

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050 /2017

PROCESSO nº 50500.752152/2017-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE APOIO À  
FISCALIZAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES E A EMPRESA GEISMAR DO  
BRASIL MATERIAL FERROVIÁRIO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral – Substituto o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 19 de abril de 2017, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de abril de 2017, e pela Deliberação nº 487, de 13 de dezembro de 2017, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 20 de dezembro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.032.098/0001-20, sediada Estrada do Tindiba, 1661 – Lote 01 – Taquara – Jacarepaguá – Rio de Janeiro-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO EDSON COSTA MARCIANO**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 285.074.607-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.538378/2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 43/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*[Handwritten signature]*



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 03 (três) réguas de bitola e superelevação para bitola larga; 04 (quatro) réguas de bitola e superelevação para bitola métrica; 01 (um) data trolley bitola larga e 01 (um) data trolley bitola métrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação dos objetos:

### LOTE/GRUPO 1

ITEM	Descrições	UN	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Régua de bitola e superelevação para bitola larga, com entrega em Brasília/DF.	Pç	1	3.717,75	<b>3.717,75</b>
	Régua de bitola e superelevação para bitola larga, com entrega em Belo Horizonte/MG.	Pç	1	3.717,75	<b>3.717,75</b>
	Régua de bitola e superelevação para bitola larga, com entrega em São Paulo/SP.	Pç	1	3.717,75	<b>3.717,75</b>
2	Régua de bitola e superelevação para bitola métrica, com entrega em Brasília/DF.	Pç	1	3.577,75	<b>3.577,75</b>
	Régua de bitola e superelevação para bitola métrica, com entrega em Belo Horizonte/MG.	Pç	1	3.577,75	<b>3.577,75</b>
	Régua de bitola e superelevação para bitola métrica, com entrega em São Paulo/SP.	Pç	1	3.577,75	<b>3.577,75</b>
	Régua de bitola e superelevação para bitola métrica, com entrega em Porto Alegre/RS.	Pç	1	3.577,75	<b>3.577,75</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 25.464,25</b> (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).					



## LOTE/GRUPO 2

ITEM	Descrições	UN	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Data trolley bitola larga, com entrega em Brasília/DF.	Pç	1	91.232,00	<b>91.232,00</b>
4	Data trolley bitola métrica, com entrega em Brasília/DF.	Pç	1	88.832,00	<b>88.832,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 180.064,00</b> (cento e oitenta mil e sessenta e quatro reais).					

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa)** dias e tem início na data de 29 / 12 / 2017 e encerramento em 29 / 03 / 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Contrato perfaz o montante de **R\$ 205.528,25** (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0250392500

Programa de Trabalho: 092249

Elemento de Despesa: 449052-04

Nota de Empenho: 2017NE801772



## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.



11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade deste Contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



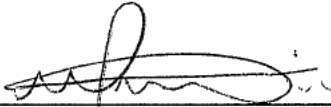
**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 24 de dezembro de 2017

PELA CONTRATANTE:



**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor-Geral Substituto

PELA CONTRATADA:



**ANTONIO EDSON COSTA MARCIANO**

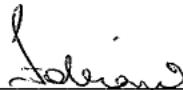
TESTEMUNHAS:



Nome, CPF e RG

*Antonia Leidjane M. Varão*

CPF nº [REDACTED]  
RG nº [REDACTED]



Nome, CPF e RG

**FABIANO CANDEIRA GARCIA**

CPF nº [REDACTED]  
RG nº 2. [REDACTED]

